



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ÓRGÃOS REQUISITANTES	Secretarias Municipais e demais órgãos participantes.
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Assegurar o fornecimento contínuo e suficiente de combustíveis, ARLA 32 e óleos lubrificantes necessários à operação e à manutenção da frota municipal, de modo a preservar a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos que dependem desses meios, tais como transporte de pacientes e equipes, transporte escolar, manutenção urbana e rural, fiscalização, atendimento de ocorrências, serviços administrativos e demais atividades institucionais. A necessidade decorre do consumo recorrente desses insumos e da impossibilidade de interrupção do abastecimento sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim. Item do PCA:
	(X) Não. Providências: A referida demanda não se encontra no PCA (Plano de Anual).

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

QUAL O TIPO DE OBJETO?	() Bem. (X) Serviço.
QUAL A NATUREZA?	(X) Continuada. () Com monopólio. (X) Sem monopólio.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: ☐ Sim. Prazo final: ☒ Não.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	A contratação deverá contemplar solução integrada para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mafra/SC, mediante disponibilização e operação de sistema informatizado de gestão, associado à utilização de cartão magnético, microprocessado, eletrônico, RFID, NFC ou outra tecnologia equivalente, e à disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação. A solução deverá possibilitar o abastecimento e o fornecimento, sob demanda, de gasolina comum, óleo diesel S-10, ARLA 32, óleos lubrificantes e demais produtos compatíveis com o escopo da contratação e necessários à operação e manutenção da frota, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



	O sistema informatizado deverá permitir o controle individualizado e a rastreabilidade das transações, contemplando o cadastramento da frota, máquinas, equipamentos, usuários, Secretarias e centros de custo, bem como a parametrização de limites e regras de utilização, identificação das operações realizadas, controle dos preços praticados, aplicação do desconto contratado e disponibilização de informações e relatórios gerenciais destinados à fiscalização, medição e acompanhamento da execução. A CONTRATADA deverá implantar a solução e disponibilizar os meios de identificação necessários, bem como prestar suporte técnico, treinamento inicial, manutenção do sistema e gerenciamento da rede credenciada, durante toda a vigência contratual. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo definido no Termo de Referência, atualmente estabelecido em 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato. A rede credenciada deverá possuir cobertura compatível com as necessidades da frota municipal, inclusive para atendimento em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Para atendimento ordinário no âmbito local, deverá ser observada a rede mínima estabelecida no Termo de Referência, compreendendo estabelecimentos situados no perímetro urbano de Mafra/SC ou Rio Negro/PR, inclusive estabelecimento com atendimento ininterrupto, sem prejuízo da utilização dos demais estabelecimentos integrantes da rede credenciada quando necessário. Os abastecimentos e demais fornecimentos ocorrerão sob demanda, diretamente nos estabelecimentos credenciados, mediante identificação e autorização da operação pelo sistema, não caracterizando aquisição antecipada de créditos de combustível. Serão reconhecidas como despesa apenas as transações efetivamente realizadas, registradas, validadas, medidas e regularmente atestadas, observadas as regras de formação de preços e o percentual de desconto contratado. A solução deverá, portanto, reunir em uma única contratação o gerenciamento informatizado, controle das transações, disponibilização e manutenção da rede credenciada, fornecimento dos produtos demandados, suporte operacional e geração de informações gerenciais, proporcionando maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão do abastecimento da frota municipal.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	() Sim. Especificar: (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	(X) Sim. Especificar: A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial, presencial ou remoto, destinado aos gestores, fiscais e demais usuários administrativos indicados pela CONTRATANTE, abrangendo a utilização do sistema informatizado, seus recursos de gestão e controle, bem como fornecer orientações, manuais e suporte técnico durante a vigência contratual.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

	() Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL?	() Sim. Especifique: (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?	() Sim. Prazo: (X) Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações similares. (X) Análise de contratações anteriores. (X) Outro. Especificar: Conforme quantitativos informados nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados por cada secretaria/órgão requisitante.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Os quantitativos estimados foram apurados a partir das necessidades formalizadas pelas Secretarias, órgãos e unidades participantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, posteriormente consolidados para o dimensionamento global da contratação, considerando o período estimado de 12 (doze) meses. A consolidação final das demandas resultou nos seguintes quantitativos: gasolina comum – 552.500 litros; óleo diesel S-10 – 1.410.000 litros; ARLA 32 – 850 galões de 20 litros; óleo lubrificante para motores 2 tempos – 505 frascos de 500 ml; óleo lubrificante para motores 2 tempos náutico – 15 frascos de 500 ml; óleo mineral lubrificante de motor SAE 15W40 API CI-4 – 2.000 litros; óleo lubrificante sintético SAE 15W40 API CI-4 – 300 litros; óleo lubrificante SAE 10W40 API CI-4 – 300 litros; óleo hidráulico 68 (ISO VG 68) – 2.000 litros; óleo sintético SAE 5W30 API SP – 100 litros; e óleo mineral SAE 15W40 API SL – 100 litros. Os quantitativos possuem natureza estimativa, destinando-se ao dimensionamento da demanda e à definição do valor estimado da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que os abastecimentos e demais fornecimentos ocorrerão de acordo com a efetiva necessidade da frota municipal durante a vigência contratual.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Gasolina Comum, conforme especificação vigente da ANP	Litro	552500
	2	Óleo Diesel S-10, conforme especificação vigente da ANP	Litro	1410000
	3	ARLA 32 — galão de 20 litros, composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, utilizado no sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)	Galão	850
	4	Óleo lubrificante para motores 2 tempos — frasco com 500 ml	Frasco	505
	5	Óleo lubrificante para motores 2 tempos náutico — frasco com 500 ml	Frasco	15
	6	Óleo mineral lubrificante de motor 15W40 API CI-4	Litro	2000
	7	Óleo lubrificante sintético SAE 15W40 API CI-4	Litro	300
	8	Óleo lubrificante 10W40 API CI-4	Litro	300
	9	Óleo hidráulico 68 (ISO VG 68)	Litro	2000
	10	Óleo sintético 5W30 API SP	Litro	100
	11	Óleo mineral 15W40 API SL	Litro	100

LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

ONDE FORAM
PESQUISADAS AS
POSSÍVEIS
SOLUÇÕES?

() Consulta a fornecedores.

(X) Internet.

(X) Contratações
similares.

() Audiência pública.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

	(X) Outro. Especificar: Nota Técnica DLC - 118/2026 do TCE-SC - Contratação do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais do órgão ou entidade pública.
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes modelagens passíveis de utilização pela Administração Pública para atendimento das necessidades de abastecimento de sua frota. A definição da solução não deve considerar exclusivamente o preço nominal do litro do combustível, mas o custo global da operação, a logística de abastecimento, a continuidade dos serviços públicos, a capacidade de fiscalização, a abrangência territorial necessária, os custos administrativos associados à gestão contratual e os mecanismos disponíveis para controle das despesas. A Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Processo PNO 25/80026899, Relatório DLC nº 118/2026, elaborada especificamente para orientar os jurisdicionados acerca da contratação de combustíveis, identificou diferentes modelagens atualmente empregadas pela Administração Pública, dentre as quais se destacam a contratação direta de postos revendedores, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços; a quarteirização por empresa gerenciadora, com utilização de cartões/RFID e rede credenciada; o credenciamento direto de postos pela própria Administração; e, em determinadas situações, soluções envolvendo estrutura própria de abastecimento. Para a realidade desta contratação, observadas as peculiaridades do município de Mafra, foram analisadas as seguintes soluções: Solução 1: Fornecimento direto por posto revendedor de combustíveis, com abastecimento da frota no estabelecimento contratado, podendo a contratação ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços. Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação direta de um ou mais estabelecimentos revendedores, aos quais competiria o fornecimento dos combustíveis demandados pela Administração, podendo a contratação ser realizada mediante Pregão Eletrônico e, conforme o planejamento administrativo, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Nesse modelo, o combustível constitui diretamente o objeto da disputa, sendo possível adotar como critério de julgamento o menor preço por litro ou o maior desconto sobre parâmetro previamente definido, inclusive tabelas oficiais. Trata-se de solução tradicionalmente utilizada pela Administração Pública, que apresenta como vantagens a simplicidade da relação contratual, a contratação direta do fornecedor do produto e maior transparência imediata quanto ao preço unitário licitado. A Nota Técnica do TCE/SC reconhece expressamente essas características. Entretanto, o modelo apresenta limitações relevantes quando considerada a realidade operacional de uma frota pública diversificada. A contratação vincula os abastecimentos aos estabelecimentos vencedores, tornando necessário compatibilizar a localização dos postos com os locais de utilização dos veículos. Essa circunstância pode gerar deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, consumo adicional de combustível, desgaste da frota, utilização improdutiva do tempo dos servidores e dificuldades para atendimento de veículos em viagens ou em unidades descentralizadas.



A pesquisa realizada pelo TCE/SC identificou justamente distância física, custos e tempo de deslocamento, limitação do número de fornecedores e dificuldade de atendimento de veículos em outros municípios entre os problemas recorrentes da contratação direta.

Outro aspecto relevante decorre da própria natureza econômica dos combustíveis, caracterizada por frequentes oscilações de preços. A Nota Técnica registra relatos de diversos municípios acerca da necessidade recorrente de processamento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com consequente consumo de recursos humanos e administrativos para análise, cálculo e formalização das alterações.

Portanto, embora plenamente admissível e tecnicamente viável, a solução apresenta menor flexibilidade territorial e exige maior esforço administrativo para acomodação das oscilações de mercado e das necessidades de abastecimento fora dos pontos contratados.

Registra-se, inclusive, que a presente contratação foi inicialmente concebida sob essa modelagem. Em razão do histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município de Mafra para fornecimento de combustíveis, os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelas unidades requisitantes foram elaborados, em sua origem, considerando a perspectiva de futura contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Todavia, a definição constante dos DFDs representava apenas a solução inicialmente cogitada pelas áreas demandantes, não afastando a necessidade de avaliação das alternativas possíveis na fase preparatória. Com a instauração e instrução do processo administrativo, procedeu-se ao aprofundamento do levantamento de mercado e à análise comparativa das modelagens disponíveis, especialmente à luz das orientações, dados e experiências consolidados na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente à contratação de combustíveis.

O aprofundamento do estudo evidenciou que, embora o modelo de fornecimento direto mediante Sistema de Registro de Preços permaneça juridicamente admissível e tecnicamente viável, suas limitações relacionadas à capilaridade da rede, abastecimento de veículos em deslocamento, volatilidade dos preços, necessidade de sucessivos ajustes contratuais e menor nível de integração dos controles de abastecimento apresentam maior impacto diante das características da atual demanda municipal.

Dessa forma, a evolução da solução ao longo da fase preparatória decorreu do próprio processo de planejamento da contratação, no qual a Administração, partindo da solução historicamente utilizada, examinou alternativas mais adequadas às necessidades atuais e concluiu pela maior conveniência da solução de gerenciamento informatizado com rede credenciada, conforme fundamentação desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta solução é tecnicamente viável? (X) Sim. () Não.



Solução 2: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de frota, por sistema eletrônico/cartão, com utilização de rede credenciada de postos.

A segunda alternativa consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento da frota, com utilização de cartões, RFID ou tecnologia equivalente e disponibilização de rede credenciada de postos e demais estabelecimentos necessários à execução do objeto.

Diferentemente da contratação direta, nesse modelo o objeto contratual deixa de se limitar à aquisição do combustível de determinado posto e passa a compreender uma solução integrada de gestão, controle e intermediação, cabendo à empresa contratada administrar o sistema, disponibilizar os meios eletrônicos de identificação e autorização, manter e ampliar a rede credenciada, consolidar as transações, disponibilizar relatórios e instrumentos de fiscalização e realizar o relacionamento financeiro com os estabelecimentos integrantes da rede.

A Nota Técnica do TCE/SC caracteriza a quarterização exatamente dessa forma: o objeto desloca-se da simples compra direta do combustível para a contratação do serviço de gerenciamento, destinado a assegurar a continuidade do abastecimento por intermédio da rede credenciada e a otimizar a logística operacional. O estudo enquadra essa atividade como serviço comum, passível de licitação por pregão, quando seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos.

A solução encontra-se consolidada na prática administrativa. A pesquisa realizada pelo TCE/SC identificou a quarterização como uma das modelagens mais utilizadas pelas unidades gestoras consultadas, embora a própria Nota Técnica registre inconsistência estatística entre os percentuais de 32% e 41% encontrados nas respostas, razão pela qual esses números não devem ser utilizados isoladamente como fundamento da decisão.

Mais relevante que o percentual de utilização são as razões concretas apresentadas pelas próprias unidades gestoras para a adoção do modelo. Segundo o levantamento, a migração para a quarterização tem sido justificada pela necessidade de superar limitações geográficas e operacionais do modelo tradicional, permitindo abastecimentos próximos ao local da efetiva necessidade, inclusive em viagens e serviços de saúde, além de facilitar o controle de consumo por unidade administrativa.

Para o Município de Mafra, a solução apresenta especial relevância porque permite conjugar, em uma única contratação:

- a) abastecimento regular da frota no Município de Mafra/SC e em Rio Negro/PR;
- b) utilização de múltiplos estabelecimentos, evitando dependência operacional de um único posto;
- c) abastecimento durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais



	mediante utilização da rede credenciada; d) gerenciamento centralizado das despesas de diversas Secretarias, preservando a individualização por centro de custo, veículo, equipamento, condutor, empenho ou unidade administrativa; e) parametrização prévia de limites de consumo, valores, produtos autorizados, horários, quilometragem, hodômetro e demais critérios; f) identificação individualizada das transações e rastreabilidade dos abastecimentos; g) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais; h) possibilidade de bloqueio de transações incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração; e i) redução da necessidade de controles manuais e maior capacidade de auditoria posterior. Esses benefícios não são meramente teóricos. A Nota Técnica descreve que sistemas baseados em cartões/RFID podem validar automaticamente regras como limites de litragem, combustível autorizado e restrições de horário, registrar as operações em plataforma eletrônica e gerar relatórios contendo veículo, usuário, combustível, quantidade, preço, data, horário, condutor e estabelecimento. Todavia, a escolha pela quarteirização não dispensa controles econômicos rigorosos. A própria Nota Técnica alerta que a mera disputa da taxa de administração pode não representar adequadamente a despesa global da Administração, porque o combustível, que constitui a parcela economicamente mais relevante da operação, é adquirido nos estabelecimentos credenciados e seu preço não é diretamente formado pela disputa entre os postos no pregão da gerenciadora. O estudo aponta, portanto, riscos relacionados à transparência dos preços, à competitividade entre empresas gerenciadoras e à possibilidade de o custo final ser superior mesmo diante de taxa administrativa reduzida ou igual a zero. Esses riscos foram considerados na modelagem da presente contratação e não foram ignorados na escolha da solução. Para mitigá-los, o Termo de Referência deve estabelecer mecanismos próprios de controle, especialmente a vinculação do pagamento ao preço efetivamente praticado à vista no estabelecimento credenciado no momento da transação, a definição de teto máximo aceitável com base nos levantamentos da ANP, a aplicação do percentual de desconto resultante da licitação, a rastreabilidade eletrônica das operações, a disponibilização de relatórios e a possibilidade de fiscalização dos preços praticados. Dessa forma, pretende-se preservar as vantagens logísticas e gerenciais da quarteirização sem conferir liberdade irrestrita à formação dos preços da rede credenciada.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA	Esta solução é tecnicamente viável? (X) Sim. () Não. Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que ambas são juridicamente admissíveis e tecnicamente viáveis, não existindo regra abstrata segundo a qual a quarteirização seja necessariamente superior à contratação direta de postos.



MELHOR SOLUÇÃO

A própria Nota Técnica do TCE/SC afasta uma conclusão simplista dessa natureza. Seu estudo sintetiza que a contratação direta apresenta maior transparência quanto à competição pelo combustível, porém menor flexibilidade logística; enquanto o gerenciamento por rede credenciada proporciona maior abrangência e praticidade, mas demanda controles adicionais para evitar sobrepreço e preservar a competitividade. Por isso, recomenda que a escolha pelo gerenciamento seja objeto de motivação clara e comparação com a contratação direta.

É justamente essa comparação que foi realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto do Município de Mafra, a contratação destina-se ao atendimento de múltiplas Secretarias, órgãos e unidades administrativas, envolvendo frota heterogênea, veículos, máquinas e equipamentos, utilização descentralizada de dotações e centros de custo e necessidade de abastecimento tanto no âmbito local quanto durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

Nesse contexto, a concentração do abastecimento em um único estabelecimento ou em número limitado de postos contratados diretamente apresenta menor aderência às necessidades operacionais atuais da Administração.

A quarteirização permite que o local de abastecimento acompanhe a necessidade real de utilização do veículo, e não que o veículo tenha de se deslocar até o fornecedor contratualmente fixado.

Essa diferença assume especial relevância para ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos administrativos em viagem, viaturas, máquinas, veículos de fiscalização e demais unidades cuja operação não se restringe a itinerário único.

Além da capilaridade, a solução proporciona ganho qualitativo na governança da despesa pública, uma vez que cada transação poderá ser vinculada eletronicamente ao veículo ou equipamento, Secretaria, centro de custo, condutor, estabelecimento, combustível, quantidade, preço, quilometragem ou horímetro, data, horário e autorização correspondente.

A Administração deixa, portanto, de contratar apenas um local onde adquirir combustível e passa a contratar uma infraestrutura de gerenciamento, controle, autorização, rastreabilidade e fiscalização do abastecimento da frota.

Também foi considerada a volatilidade característica do mercado de combustíveis. A Nota Técnica registra que pedidos frequentes de reequilíbrio constituem um dos principais entraves relatados por municípios que utilizam a contratação tradicional, consumindo tempo administrativo para análise, cálculos e formalização das alterações.

A modelagem ora adotada reduz essa dificuldade ao trabalhar com o preço



efetivamente praticado na data da transação, submetido a teto objetivo de mercado e ao desconto fixado no certame, em lugar de estabelecer um preço unitário rígido para todo o período contratual.

A solução escolhida também encontra referencial concreto em contratações públicas catarinenses de elevada relevância institucional.

Foram analisadas, durante a fase preparatória, contratações públicas com características semelhantes às pretendidas pelo Município de Mafra, utilizadas como referenciais de modelagem e de execução contratual.

Nesse sentido, foram considerados o Pregão Eletrônico nº 129/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, Processo SEI nº 24.0.000004348-2, destinado à contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, em ampla rede credenciada de postos, do qual decorreu o Contrato nº 102/2024; o Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, destinado à prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento da frota por sistema informatizado e rede credenciada, do qual decorreu o Contrato nº 221/2025; e o Pregão Eletrônico nº 076/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, estruturado como Registro de Preços para contratação de sistema de gerenciamento de abastecimentos, trocas de óleos lubrificantes e filtros de veículos, mediante rede credenciada, além das experiências e dados consolidados na Nota Técnica elaborada pelo TCE/SC acerca das formas de contratação de combustíveis pelos seus jurisdicionados.

Não se trata de adotar tais contratações como fundamento autônomo ou simplesmente reproduzir seus instrumentos. Elas funcionam como referenciais de mercado e de prática administrativa, demonstrando que a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento mediante sistema eletrônico e rede credenciada constitui solução efetivamente praticada e operacionalmente disponível no mercado.

O levantamento do TCE/SC, inclusive, identificou diversas experiências municipais e estaduais com taxas negativas/descontos e registrou especificamente a utilização da solução de gerenciamento do CINCATARINA em diferentes municípios catarinenses.

A escolha da quarteirização pelo Município de Mafra, portanto, não decorre exclusivamente da existência dessas contratações paradigma, mas da convergência entre os benefícios identificados nelas e as necessidades concretas da Administração Municipal.

Ao mesmo tempo, foram incorporados ao planejamento mecanismos destinados a enfrentar as fragilidades apontadas pelo próprio TCE/SC: teto de preço, utilização do preço à vista, maior desconto, sistema eletrônico de controle, rede mínima local, capilaridade externa, relatórios gerenciais, individualização por centros de custo, rastreabilidade das transações e fiscalização permanente dos preços praticados.



Dessa forma, considerando:

a necessidade de abastecimento de frota pertencente a diversas unidades administrativas;

a conveniência de disponibilização de múltiplos pontos de abastecimento;

a necessidade de atendimento em Mafra/SC e Rio Negro/PR e durante deslocamentos para outras localidades;

a redução de deslocamentos improdutivos destinados exclusivamente ao abastecimento;

a possibilidade de gerenciamento eletrônico e individualizado das despesas;

a maior capacidade de rastreabilidade, fiscalização e produção de informações gerenciais;

a redução dos problemas administrativos associados às frequentes oscilações dos preços dos combustíveis;

a possibilidade de estabelecimento de teto objetivo para os preços praticados pela rede;

a obtenção de vantagem econômica adicional mediante competição pelo maior desconto;

e as experiências administrativas analisadas, especialmente TCE/SC, ALESC e CINCATARINA;

conclui-se que a Solução 2 – contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento da frota, mediante sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos (quarteirização) – apresenta, para as condições específicas desta contratação, maior adequação técnica e operacional às necessidades do Município de Mafra.

A solução será contratada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, partindo-se do percentual de 0,00% (zero por cento), sem admissão de taxa administrativa positiva, devendo o percentual vencedor incidir sobre as transações efetivamente realizadas, observados os mecanismos de controle dos preços estabelecidos no Termo de Referência.

A opção pelo percentual inicial de zero busca preservar a competitividade, evitando a imposição prévia de desconto mínimo cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada, ao mesmo tempo em que impede acréscimo percentual suportado diretamente pela Administração. Caberá ao ambiente competitivo do Pregão revelar o maior desconto exequível oferecido pelo mercado.

Por fim, ressalta-se que a vantajosidade da solução escolhida não se limita ao percentual de desconto obtido no certame. Ela decorre do conjunto formado



pela economia financeira, capilaridade da rede, redução de deslocamentos, continuidade do abastecimento, controle informatizado, rastreabilidade das despesas, redução de atividades administrativas manuais e ampliação dos instrumentos de fiscalização.

Sob essa perspectiva, a proposta selecionada deverá representar não apenas o menor dispêndio nominal possível, mas a solução capaz de proporcionar a melhor relação entre custo, eficiência operacional, controle, segurança, continuidade e atendimento às necessidades da Administração, em consonância com os objetivos do planejamento das contratações públicas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA OPÇÃO PELO MAIOR DESCONTO

Definida a quarteirização como solução adequada, tornou-se necessário estabelecer critério de julgamento capaz de transformar a competição entre as empresas gerenciadoras em vantagem econômica diretamente apropriável pela Administração.

Historicamente, contratações dessa natureza utilizam a denominada “taxa de administração”, correspondente ao percentual incidente sobre as despesas processadas pelo sistema. Essa taxa pode assumir valor positivo, zero ou negativo.

A taxa positiva representa acréscimo ao montante das transações para remuneração direta da empresa gerenciadora. A própria Nota Técnica registra a existência dessa modelagem e reconhece situações em que sua utilização pode decorrer da complexidade logística ou da baixa capilaridade da rede.

Contudo, a pesquisa realizada pelo TCE/SC demonstra que essa não é a sistemática predominante entre as contratações analisadas. Dentre os entes pesquisados que utilizavam a quarteirização, 80% informaram utilizar como critério a menor taxa de administração ou maior desconto, enquanto apenas 7% adotavam o menor preço por litro.

O estudo também identificou numerosos contratos nos quais a chamada taxa administrativa assume valor negativo, convertendo-se materialmente em desconto sobre as despesas processadas. Foram registrados percentuais negativos em diferentes municípios e órgãos estaduais, inclusive contratações decorrentes do CINCATARINA e da Administração estadual catarinense.

Essa constatação é importante para a definição da modelagem de Mafra.

A Administração não pretende contratar uma remuneração percentual positiva incidente sobre o volume financeiro movimentado. Pretende, ao contrário, selecionar a empresa que, cumpridos todos os requisitos técnicos, operacionais e de cobertura da rede, ofereça a maior redução percentual sobre o valor das transações.

Por essa razão, considera-se conceitualmente mais clara a adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, em lugar da utilização da expressão “menor taxa de administração”.



A diferença terminológica possui reflexo prático.

Se a disputa fosse estruturada como “menor taxa de administração”, partindo de 0,00%, os lances economicamente mais vantajosos passariam a ser representados por números negativos — por exemplo, -1%, -2%, -3% — embora, matematicamente, -3% seja inferior a -2%, criando uma nomenclatura pouco intuitiva para aquilo que economicamente constitui um desconto crescente.

Ao estruturar a disputa como maior desconto, a lógica torna-se direta: parte-se do percentual mínimo de 0,00%, e os licitantes disputam oferecendo percentuais progressivamente superiores de desconto.

Assim:

0,00% → 1,00% → 2,00% → 3,00% → ...

Quanto maior o percentual ofertado, maior a vantagem econômica para a Administração.

Essa modelagem também evita a necessidade de estabelecer taxa administrativa positiva máxima, porque o Município não está licitando o direito da gerenciadora de acrescentar determinado percentual às despesas. O ponto de partida é neutro — 0,00% — e a competição ocorre exclusivamente em benefício da Administração.

Importante destacar que isso não significa ausência de remuneração econômica da empresa contratada. Conforme constatado pelo TCE/SC, há modelos nos quais a gerenciadora não recebe taxa positiva da Administração e obtém sua remuneração mediante os acordos comerciais mantidos com sua rede credenciada. A Nota registra expressamente situações em que, mesmo diante de taxa zero ou negativa, a remuneração da gerenciadora provém dos estabelecimentos credenciados.

Há, inclusive, registros de contratações em que a taxa negativa atingiu percentuais próximos de 4% a 5%, com a gerenciadora sendo remunerada pela relação econômica mantida com a rede credenciada.

A Administração, entretanto, não utilizará esses percentuais históricos como desconto mínimo obrigatório. A existência de contratos com descontos dessa magnitude demonstra a viabilidade mercadológica da sistemática, mas não autoriza presumir que idêntico resultado necessariamente ocorrerá nesta contratação.

Por essa razão, o percentual inicial será fixado em 0,00%, permitindo que o próprio ambiente competitivo do Pregão Eletrônico revele o desconto economicamente suportável pelos licitantes.

Essa opção preserva simultaneamente a competitividade, porque não impõe desconto mínimo artificialmente elevado; a economicidade, porque toda



disputa ocorre em direção à redução do custo da Administração; e a objetividade do julgamento, pois as propostas podem ser comparadas diretamente pelo percentual ofertado.

DA NECESSIDADE DE CONTROLE DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL – PREVENÇÃO AO “FALSO DESCONTO”

A adoção do maior desconto, isoladamente, não seria suficiente para assegurar a vantajosidade da contratação.

Essa questão merece tratamento específico porque constitui uma das principais fragilidades identificadas pelo TCE/SC no modelo de quarteirização: um desconto elevado aplicado sobre um preço-base excessivo pode produzir valor final superior ao preço normalmente praticado no mercado.

Em outras palavras, não basta obter “5% de desconto” se o preço sobre o qual esses 5% incidem estiver artificialmente elevado.

A Nota Técnica registra que, em algumas contratações, o abastecimento ocorre pelo preço de bomba à vista do estabelecimento credenciado, mas esse preço fica submetido ao preço máximo divulgado pela ANP, sendo posteriormente aplicado o desconto contratado.

É precisamente essa lógica que orienta a modelagem proposta para Mafra.

O valor da transação deverá observar, cumulativamente:

preço à vista praticado na bomba → teto máximo admitido pela Administração
→ aplicação do desconto contratado → valor líquido devido.

Assim, o desconto não funcionará como mecanismo destinado a legitimar qualquer preço apresentado pelo estabelecimento credenciado.

Para os combustíveis sujeitos ao levantamento oficial, o Termo de Referência estabelecerá que o preço-base não poderá ultrapassar o preço máximo de revenda aplicável divulgado pela ANP, segundo a metodologia e periodicidade definidas no instrumento convocatório. Para os demais produtos integrantes do objeto, deverão ser observados preços compatíveis com os praticados no mercado.

Com isso, a Administração institui dupla barreira econômica:

primeira barreira: controle do preço-base, impedindo que o valor utilizado na transação ultrapasse o teto admitido;

segunda barreira: incidência do desconto obtido no Pregão sobre o valor validamente apurado.

A sistemática procura enfrentar diretamente a crítica formulada na Nota Técnica de que a competição restrita à taxa administrativa pode não refletir o verdadeiro custo do combustível.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim. (X) Não.
--------------------------------------	--------------------------

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA	() Pannel de preços. (X) Contratações similares. (X) Internet. (X) Fornecedores. (X) Outro. Especificar: Tabela da ANP
---------------------------------	--

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
	1	Gasolina Comum, conforme especificação vigente da ANP	552500	R\$ 6,50	R\$ 3.591.250,00
	2	Óleo Diesel S-10, conforme especificação vigente da ANP	1410000	R\$ 6,68	R\$ 9.418.800,00
	3	ARLA 32 — galão de 20 litros, composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, utilizado no sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)	850	R\$ 107,93	R\$ 91.740,50
	4	Óleo lubrificante para motores 2 tempos — frasco com 500 ml	505	R\$ 45,99	R\$ 23.224,95
	5	Óleo lubrificante para motores 2 tempos náutico	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

		— frasco com 500 ml			
	6	Óleo mineral lubrificante de motor 15W40 API CI-4	2000	R\$ 37,77	R\$ 75.540,00
	7	Óleo lubrificante sintético SAE 15W40 API CI-4	300	R\$ 47,86	R\$ 14.358,00
	8	Óleo lubrificante 10W40 API CI-4	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
	9	Óleo hidráulico 68 (ISO VG 68)	2000	R\$ 25,25	R\$ 50.500,00
	10	Óleo sintético 5W30 API SP	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
	11	Óleo mineral 15W40 API SL	100	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 13.296.961,30

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mafra/SC, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético, microprocessado, eletrônico, RFID, NFC ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para o fornecimento de combustíveis dentro do Município de Mafra/SC e região.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	(X) Sim. () Não. Justificativa: suporte técnico ao sistema informatizado durante toda a vigência contratual.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	(X) Sim. () Não. Justificativa: manutenção corretiva, evolutiva e operacional necessária à disponibilidade e ao adequado funcionamento do sistema informatizado durante a execução contratual.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?**

() Sim.

Justificativa: Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto foi estruturado como solução integrada de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, compreendendo, de forma interdependente, a implantação e manutenção de sistema informatizado, disponibilização dos meios eletrônicos de identificação, gerenciamento das transações, manutenção de rede credenciada, fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação, suporte técnico, geração de relatórios e demais funcionalidades necessárias à gestão e ao controle dos abastecimentos.

(X) Não.

Embora gasolina, óleo diesel S-10, ARLA 32 e lubrificantes constituam produtos materialmente distintos, o objeto principal da contratação não corresponde à aquisição isolada desses produtos, mas à prestação de serviço continuado de gerenciamento por empresa especializada, mediante sistema único e rede credenciada. O fracionamento por produto ou por unidade administrativa implicaria a possibilidade de contratação de diferentes gerenciadoras, sistemas, meios de identificação e redes credenciadas, comprometendo a padronização, centralização das informações, rastreabilidade das transações e gestão integrada da frota.

A contratação em lote único permite, ainda, que as diversas Secretarias, órgãos e unidades participantes utilizem uma mesma plataforma de gerenciamento, preservada a segregação das despesas por Secretaria, centro de custo, veículo, equipamento, empenho ou outra classificação definida pela Administração, sem que essa individualização orçamentária exija a fragmentação da solução contratual.

Sob o aspecto econômico, a concentração do volume estimado de transações em uma única contratação também amplia a escala econômica e a atratividade do objeto, especialmente considerando que a disputa será realizada pelo maior desconto, partindo-se do percentual de 0,00%, de modo que o volume global movimentado pela contratação tende a favorecer a competição entre empresas especializadas e a obtenção de melhores condições comerciais.

O não parcelamento, portanto, não decorre da mera conveniência administrativa, mas da própria natureza integrada da solução



escolhida e da necessidade de assegurar interoperabilidade, uniformidade dos controles, eficiência da fiscalização, continuidade operacional e gestão centralizada das informações, sem prejuízo da segregação contábil, orçamentária e gerencial das despesas de cada unidade participante.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação global da solução a uma única empresa gerenciadora apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica ao objeto pretendido, razão pela qual não se recomenda seu parcelamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

() Realização de Política Pública

(X) Manutenção do Funcionamento Administrativo

(X) Redução de Custos

(X) Aproveitamento de Recursos Humanos

(X) Redução dos Riscos do Trabalho

(X) Ganho de Eficiência

(X) Outro. **Especificar:** Ampliação da capilaridade da rede de abastecimento, aprimoramento do controle e da rastreabilidade das transações e centralização das informações relativas ao consumo da frota municipal.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar resultados relacionados não apenas ao fornecimento dos combustíveis e demais produtos necessários à frota, mas também ao aprimoramento da gestão, controle e eficiência dos abastecimentos, mediante utilização de sistema informatizado e rede credenciada. Nesse sentido, são esperados os seguintes resultados:

a) Manutenção do Funcionamento Administrativo: assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias, órgãos e unidades participantes, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. A utilização de rede credenciada busca ampliar as alternativas de atendimento, inclusive durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais, reduzindo a dependência de estabelecimento único e contribuindo para a



continuidade operacional da frota.

b) Redução de Custos: buscar a redução do custo global relacionado ao abastecimento da frota, mediante competição pelo maior desconto, controle dos preços praticados pela rede credenciada, utilização de parâmetros de mercado e limites estabelecidos pela Administração, além da possibilidade de abastecimento em estabelecimentos compatíveis com a localização e o itinerário dos veículos. Pretende-se, ainda, reduzir custos indiretos decorrentes de deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento, consumo adicional de combustível, desgaste da frota e tempo improdutivo dos servidores.

c) Aproveitamento de Recursos Humanos: proporcionar melhor aproveitamento da força de trabalho envolvida na gestão e fiscalização do abastecimento, mediante informatização e centralização dos controles, parametrização prévia das regras de utilização, consolidação eletrônica das transações e geração automatizada de relatórios. Pretende-se reduzir atividades manuais de conferência, consolidação e acompanhamento, permitindo que gestores e fiscais concentrem sua atuação na análise das informações, identificação de inconsistências e efetivo controle da execução contratual.

d) Redução dos Riscos do Trabalho: reduzir a necessidade de deslocamentos desnecessários ou exclusivamente destinados ao abastecimento, possibilitando a utilização de estabelecimentos integrantes da rede credenciada compatíveis com a localização e o itinerário dos veículos. A solução também deverá proporcionar maior segurança operacional mediante identificação dos usuários, parametrização das transações, estabelecimento de limites e bloqueios e registro eletrônico das operações, contribuindo para prevenção de utilizações indevidas e maior controle das atividades relacionadas ao abastecimento.

e) Ganho de Eficiência: aprimorar a gestão do abastecimento da frota mediante utilização de solução informatizada capaz de integrar, em ambiente único, informações relativas aos veículos e equipamentos, Secretarias e centros de custo, condutores, estabelecimentos credenciados, produtos, quantidades, preços, quilometragem ou horímetro, datas, horários e valores das transações. Espera-se, com isso, proporcionar maior agilidade na obtenção e análise das informações, facilitar a fiscalização contratual e subsidiar decisões administrativas relacionadas ao consumo e à gestão da frota.

f) Ampliação da capilaridade, controle e rastreabilidade das operações: disponibilizar rede credenciada apta ao atendimento das necessidades locais da Administração e dos veículos em deslocamento, associada a mecanismos eletrônicos que permitam a rastreabilidade individualizada de cada transação. Pretende-se possibilitar a identificação de quem abasteceu, qual veículo ou equipamento foi atendido, onde e quando ocorreu a operação, qual produto e quantidade foram fornecidos, qual preço foi praticado e qual valor foi efetivamente devido após a aplicação das condições contratuais, ampliando a transparência e a capacidade de auditoria das despesas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Em síntese, a contratação pretende assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal e, simultaneamente, evoluir o modelo de gestão da despesa com combustíveis e produtos correlatos, mediante maior capilaridade da rede, informatização dos controles, rastreabilidade das operações, melhor utilização dos recursos humanos, redução de custos diretos e indiretos e ampliação dos instrumentos disponíveis para gestão, fiscalização e tomada de decisão pela Administração.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

() Sim. **Especificar:**

(X) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?**

() Sim. **Especificar:**

(X) Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

() Sim.

Explique.

(X) Não. O fornecimento e a comercialização de combustíveis, ARLA 32 e óleos lubrificantes envolvem atividades que, por sua própria natureza, possuem aspectos ambientais associados, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, abastecimento e eventual geração de resíduos.

Tais atividades, contudo, são desenvolvidas por empresas especializadas do ramo, submetidas à legislação e às normas ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis às respectivas atividades, inclusive quanto ao licenciamento, armazenamento, prevenção de vazamentos e derramamentos e



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Prefeito Frederico Heyse 1386, Centro II, Alto de Mafra Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, conforme aplicável.

Dessa forma, não se identifica, no âmbito deste estudo, a necessidade de estabelecimento de medidas ambientais extraordinárias ou específicas além daquelas legal e regulamentarmente exigíveis dos fornecedores, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das normas ambientais pertinentes ao objeto.

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**A CONTRATAÇÃO
POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA,
SOCIOECONÔMICA E
AMBIENTAL?**

(X) Sim.

() Não.

Mafra/SC, 11 de Setembro de 2026.

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA
Agente de Contratação
Responsável pela elaboração do ETP

De acordo,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

